



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50 - Email: cmangulo@teracom.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 004/2009

Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007 da Câmara Municipal e outras alterações.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

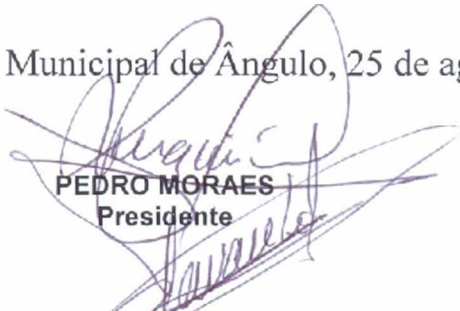
Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007.

Art. 2º - Fica extinto por consequência da revogação do parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007, o cargo de Técnico de Controle Interno, junto ao Anexo II da Resolução 003/2007.

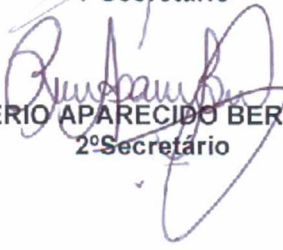
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 25 de agosto de 2009.


PEDRO MORAES
Presidente


ARMANDO LAVAGNOLI
1º Secretário


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50 - Email: cmangulo@teracom.com.br**RESOLUÇÃO Nº. 003/2009**

Dispõe sobre a alteração do art. 10 da Resolução 004/2001 da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

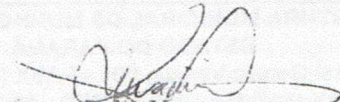
Art. 1º - O artigo 10 da Resolução 004/2001 da Câmara Municipal de Ângulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Os funcionários do Poder Legislativo ou do Poder Executivo cedidos à Câmara municipal designados para assessoramento, assistência, coordenação e ou apoio serão remunerados a critério do presidente, com gratificação máxima de cem por cento do valor de seu vencimento básico".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 25 de agosto de 2009.


 Pedro Moraes
 Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50 - Email: cmangulo@teracom.com.br**RESOLUÇÃO Nº. 004/2009**

Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007 da Câmara Municipal e outras alterações.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

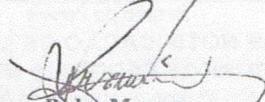
Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007.

Art. 2º - Fica extinto por consequência da revogação do parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007, o cargo de Técnico de Controle Interno, junto ao Anexo II da Resolução 003/2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 25 de agosto de 2009.


 Pedro Moraes
 Presidente


LEI MUNICIPAL Nº 1.287/09

SÚMULA: Autoriza a sub-divisão do Lote nº 215-A-3/2=3, da Gleba do Patrimônio Marialva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir o Lote de Terras nº 215-A-3/2=3, com a área de 234,54m², da gleba do Patrimônio Marialva, deste município e comarca.

Parágrafo Único: Da sub-divisão ficarão constando o Lote de Terras nº 215-A-3/2=3 (remanescente)**PREFEITURA MUNICIPAL**
Gabinete do Prefeito**LEI Nº. 1.515/2009****Súmula:** Autoriza o Poder empresa Araquímica-Indústria ME, imóveis sítos no Parque patrimônio público municipal, providências.

A Câmara Municipal de Mand de suas atribuições legais, ap PIREIRA JÚNIOR, Prefeito M

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo fundamento no art. 89, inciso XLVI, de Municipal nº. 759/2002, e com respaldo Tribunal Federal em 03.11.1993, publica Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 9 o Poder Executivo Municipal a doar à Produtos Químicos Ltda.-ME, inscrita no C seguintes Lotes de Terras:

- Lotes de Terras sob nº. (310/307-A, Quadra "A", Gleba Patrimô 1.200,00 metros quadrados, situados no 11.794.

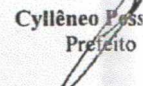
- Lote de Terras sob nº. 7, s A, Quadra "A", Gleba Patrimônio Mar metros quadrados, situados no Parque Ind

- Lote de Terras sob nº. 310/307-A, Quadra "A", Gleba Patrimô 600,00 metros quadrados, situados no 11.797.

Art. 2º. Aplicam-se ao imóv as demais disposições da Lei Municipal nº

Art. 3º. Ficam revogadas a 285/97 e 371/98.

Art. 4º. Esta Lei entrará em Edifício da Prefeitura Mu Paraná, aos vinte e cinco dias do mês d (25/08/2009).


 Cyllêneo Pass
 Prefeito
PREFEITURA MUNI
Gabinete do Prefeito**LEI Nº. 1.511****Ementa:** Abre Crédito / providências.

A Câmara Legislativa de M suas atribuições legais, a PIREIRA JÚNIOR, Prefeito

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do P abrir Crédito Adicional Suplementar, n valor de R\$- 12.062,38 (Doze Mil, S Centavos), destinados a Suplementação (Suplementar

Código	De
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Social
08.002.00.000.0000.0.000.	Fundo M Criança e Adolesce
08.002.08.243.0012.2.111.	Convênio